

### EDITAL Nº 135/2024 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidores aposentados e exonerados, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 342/2023, conforme Edital de Homologação nº 111/2024, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de <u>10 (dez) dias úteis</u>, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que nor matizou o referido Concurso. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉ RIO – PROFESSOR DOCÊNCIA I Edital de Homologação: 111/2024 P.A.s nº 51862/2023¹, 118746/2023², 40943/2024³ e 157422/2023

Classificação	Nome	Condição
	JOSILENE MIRIAN NADALIN NUNES	TITULAR
0021		
	KELLY BARBOSA	TITULAR
0023		
	FLAVIANE DA SILVA POLINARSKI	TITULAR
0024		
	VANESSA PIRES VIEIRA	TITULAR
0025		
	JHENIFFER RAMOS	TITULAR
0026		
	LIA GARCIA MARTINS BORGES DO CANTO	TITULAR
0007		1

A candidata classificada na 22ª posição já foi convocada por meio Edital nº 117/2024 como cotista conforme Lei Municipal nº 2070/2009.

<sup>1</sup> Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 137/2023, tendo em vista a desistência da candidata classificada na 574º posição da ampla concorrência. 2 Trata-se de convocação complementar ao Edital nº pla concorrencia. <sup>2</sup> Irata-se de convocação complementar ao Edital nº 326/2023, tendo em vista a desistência da candidata classificada na 766º posição da ampla concorrência. <sup>3</sup> Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 117/2024, tendo em vista a solicitação de final de lista da candidata classificada na 14º posição da ampla concorrência. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DOCÊNCIA I – COTAS <sup>1</sup> Edital de Homologação: 111/2024 - PA s nº 40943/2024 e 157422/2023 P.A.s nº 40943/2024<sup>2</sup> e 157422/2023.

Classificação	Nome	Condição
	CAMILE SOUZA DE OLIVEIRA	TITULAR
0007		
	GILMAR DA SILVA	TITULAR
0008		

Vagas conforme Lei Municipal nº 2.070/2009. <sup>2</sup> Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 117/2024, tendo em vista o não comparecimento da candidata classificada na 4ª posição. Os candidatos convocados na condição de cotistas conforme Lei Municipal nº 2.070/09 deverão apresentar, além dos documentos exigidos pelo item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 342/2023, os documentos abaixo listados conforme Decreto Municipal nº 31.444/2017: I – termo de autodeclaração, na conformidade do modelo constante no Anexo deste Edital; **II** – 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) días da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto. Também devem ficar cientes de que serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para a avaliação da Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

OBS.: Os Anexos citados encontram-se disponíveis, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial, para consulta e impressão.

EDITAL Nº 136/2024 – SMGP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 255/2023, conforme Edital de Homologação nº 011/2024, a comparecerem na Se-cretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de <u>10 (dez) dias úteis</u>, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do car go, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Munici-palidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perde-rão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a rao o uneito a nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: MÉDICO GENERA-LISTA - Edital de Homologação: 011/2024 - P.A.s nº 79368/2022 e 23.573/2023.

23.5/3/2023.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0035	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	TITULAR
0036	LARISSA COSTA RAMOS	TITULAR
0037	GIULIA WERNER PIPER	TITULAR
0038	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	SUPLENTE
0039	ELIZA MAIARA JUBAINSKI	SUPLENTE

Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 123/2024, tendo em vista a solicitação de final de lista dos candidatos das 30ª, 31ª e 34ª povista a solidada de limit de liata dos candidatos das 50°,50° e 54°,50° e 55°,50° e 50°,50° e 50 sição da classificação geral.
Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024.
HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Secretária Municipal de Gestão de Pessoas





### EDITAL Nº 137/2024 – SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacio-nados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 054/2022, conforme Edital de Homologação nº 179/2022, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de <u>10 (dez) dias úteis,</u> a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerada desistente e perderá o di reito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausên-cia do candidato. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Edital de Homologação: 179/2022 - P.A. Nº 27.208/2024.

	,	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0070	JHONATAN DE CASTRO OLIVEIRA GONÇALVES	TITULAR
0071	LUAN LUCAS CARDOSO	SUPLENTE

Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 121/2024 tendo em vista a desistência da candidata classificada da 69ª posição da classifi cação geral Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 138/2024 – SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidor exonerado, convoca o candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público nº 186/2019, conforme Edital de Homologação nº 014/2020, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O candidato deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - Edital de Homologação: 014/2020 P.A.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0035	ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	TITULAR
	~	0011

vista a desistência da candidata classificada da 34 posição da classifica-

HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL № 139/2024 – SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato a seguir relaciona-do, aprovado e classificado em Concurso Público nº 255/2023, conforme Edital de Homologação nº 011/2024, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O candidato deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - Edital de Homologação: 011/2024 - P.A. nº 79368/2022.

	1.A. 11 /3300/2022.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0044	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	TITULAR

Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 119/2024, tendo em vista a desistência do candidato da 42ª posição da classificação geral. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024

HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito
RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 140/2024 - SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Estado do Paraná, no O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidor exonerado, convoca a candidata a seguir relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público nº 186/2019, conforme Edital de Homologação nº 014/2020, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrro-gável de <u>10 (dez) dias úteis</u>, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será conside-rada desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência da candidata. A candidata deverá comprovar por ocasião do co mparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: ENFERMEIRO - Edital de Homologação: 014/2020 - P.A. nº 464/2024

43	45.46 1/2024.		
	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
	0122	JAQUELINE TIBES FERREIRA	TITULAR
Tra	Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 113/2024 tendo em		

vista a solicitação de final de lista da candidata classificada na 121 posição da classificação geral. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024

HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

# Publicidade Legal



EDITAL № 141/2024 – SMGP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata a seguir relaciona-da, aprovada e classificada em Concurso Público nº 255/2023, conforme Edital de Homologação nº 011/2024, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no ríodo da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerada desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência da candidata. A candidata deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Es-

condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, inciso 1 a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- Edital de Homologação: 011/2024 - P.A. nº 49.461/2024

CLASSIFICAÇÃO NOME CONDIÇÃO 0018 GIOVANA ARANTES MARCHIORO TITULAR Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 115/2024 tendo em

vista a desistência da candidata classificada na 15 posição da classifica-

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito RYAM HISSAM DEHAINI Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL № 142/2024 – SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidor aposenta-do, convoca a candidata a seguir relacionadas, aprovada e classificada em Concurso Público nº 340/2023, conforme Edital de Homologação nº 074/2024, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerada desistente e perderá o direito a nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência da candidata. A candidata indivo alegado para justificar a ausericia da carinidada. A carinidada deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL Edital de Homologação: 007/2018 - P.A. nº 49.461/2024 CLASSIFICAÇÃO NOME CONDIÇÃO
ROZILENE DOS SANTOS MELO TITULAR

Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 116/2024 tendo em vista a solicitação de final de lista da candidata classificada na 2ª posi-

ção da classificação geral. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI **PREFEITO** RYAM HISSAM DEHAINI

# Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL № 143/2024 – SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidor exonerado, convoca o candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público nº 341/2023, conforme Edital de Homologação nº 110/2024, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmar a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O candidato deverá comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO - Edital de Homologa-

ção: 110/2024 - P.A. nº 119394/2023.
CLASSIFICAÇÃO NO NOME CONDIÇÃO

ERICKSON DANILO PADOVANI

Município de Arresto PADOVANI Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito
RYAM HISSAM DEHAINI Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Publicação de editais, atas e balanços? Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002

# ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<u>EDITAL № 144/2024 – SMGP</u> O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, para a reposição de servidores aposentados e exonerados, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 342/2023, conforme Edital de Homologação nº 111/2024, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmais solicitadas por esta Municipalidade Decorrido. providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR PEDAGOGO - Edital de Homologação:

Classificação	nº 48426/2024. Nome	Condição
0001	LUCIANA CAROLINA SANTOS ZATERA	TITULAR
0002	VERIELI DELLA JUSTINA	TITULAR
0004	ALINE MAINARDES DE OLIVEIRA	TITULAR
0005	FABIANE LARANJO CRIZEL	TITULAR
0006	JULIANA DE LIMA RIBEIRO FRANJOSI	TITULAR
0007	NICOLLE CLOÉ NASSUR	TITULAR
0009	REGIANE ZANATTA DA SILVA	TITULAR
0010	LUCIANA DE MELO SORIANO KOPSCH	TITULAR
0011	RENAN DA CRUZ PADILHA SOARES	TITULAR
0012	CAMILA PACHECO	TITULAR
0013	GABRIEL FERNANDES DA SILVA	TITULAR
0014	VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MAR- CONDES	TITULAR
0015	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	TITULAR
0016	JACKELINE MOURA GORDIA	TITULAR
0017	CLÁUDIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	TITULAR
0018	SANDRA REGINA RODRIGUES	TITULAR
0020	MARIA EMÍLIA RODRIGUES	TITULAR
0021	FABIANA APARECIDA MARTINS	TITULAR
0022	ANDRESSA FRANÇA DA LUZ	TITULAR
0023	EDNEIA CACHOEIRA	TITULAR
0025	MARIA DE FÁTIMA NAVARRO SOARES	TITULAR

Neste edital, as candidatas classificadas nas 3°, 19° e 24° posições foram convocadas pelas vagas conforme Lei nº 2070/2009 e a candidata classificada na 8ª posição foi convocada pela vaga conforme Lei nº 1.218/2001. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR PEDAGOGO – COTAS ¹ Edital de Homologação: 111/2024 -P.A. nº 48426/2024.

Classificação	Nome	Condição
0001	CLAUDETE BORGES DOS SANTOS	TITULAR
0002	KARINA DA CRUZ	TITULAR
0003	JESSICA DE JESUS SANTOS CLAUDIO JOHNSON	TITULAR
0004	DEBORAH ROSSANE SANTANA COSTA DE SOUZA	TITULAR
0005	LIRIANE DOS SANTOS CARDOSO	TITULAR
0006	JAQUELINE DA SILVA GOMES	TITULAR

<sup>1</sup> Vagas conforme Lei Municipal nº 2.070/2009. Os candidatos convocados na condição de cotistas conforme Lei Municipal nº 2.070/09 deverão apresentar, além dos documentos exigidos pelo item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 342/2023, os documentos abaixo listados conforme Decreto Municipal nº 31.444/2017: I – termo de autodeclaração, na conformidade do modelo constante no Anexo deste Edital; II – 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o fimal dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto. Também devem ficar cientes de que serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para a avaliação da Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGIS-TÉRIO – PROFESSOR PEDAGOGO – COTAS ¹ Edital de Homologa-

ção: 111/2024 - P.A. nº 48426/2024.		
Classificação	Nome	Condição
0001	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	TITULAR

<sup>1</sup> Vaga conforme Lei Municipal nº 1.218/2001

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito RYAM HISSAM DEHAINI Secretária Municipal de Gestão de Pessoas





Curitiba, segunda-feira, 29 de Abril de 2024 - edição 4.354

EDITAL № 145/2024 - SMGP O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacio-nados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 038/2018, conforme Edital de Homologação nº 129/2018, a comparecerem na Se-cretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perde-rão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Edital de Homologação: 129/2018 - P.A. № 59.899/2023.

Classificação	Nome	Condição
0011	RONALD ANTUNES DE LIMA	TITULAR
D f - 't	alla Manada Cada alla Alanana Cada - Off alla alla di alla	2024

Prefeitura do M

## Município de Araucária, 25 de HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO RYAM HISSAM DEHAINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

<u>EDITAL № 146/2024 - SMGP</u> O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacio-nados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 038/2018, conforme Edital de Homologação nº 129/2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do cargo, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perde-rão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: ANALISTA DE SIS-TEMAS Edital de Homologação: 129/2018 - P.A. Nº 59.899/2023.

Nome	Condição
MAURÍCIO RIBEIRO BATISTA	TITULAR
BRUNO KOSTIUK	TITULAR
AUGUSTO AMBROZIO	SUPLENTE
	MAURÍCIO RIBEIRO BATISTA BRUNO KOSTIUK

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024

# HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO

RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL № 147/2024 – SMGP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público nº 230/2021, conforme Edital de Homologação nº 398/2021, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Travessa Frederico Basso s/n, no período da manhã (9h00 às 11h30min) ou no período da tarde (13h00 às 16h00), no prazo improrrogável de <u>10 (dez) dias úteis</u>, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação do car-go, cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Art. 22, Inciso I a VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como as constantes do Edital que normatizou o referido Concurso. Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Edital

ac nomologação. 000/2021 1.A. n 01220/2024.						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO				
0494	RAFAELA TOURON HARZ	TITULAR				
0495	HÉRICA GEISYCA ANDREATTA	TITULAR				
0496	ANNA LETÍCIA FIGUEIREDO GOMES	SUPLENTE				
0497	NICOLY FERNANDA BARBOSA	SUPLENTE				

Trata-se de convocação complementar ao Edital nº 118/2024 tendo em vista o não comparecimento da candidata da 483ª posição da classificação geral, a desistência dos candidatos das 484ª, 485ª, 489ª e 491ª posições da classificação geral e o pedido de final de lista realizado pela candidata da 487 posição daclassificação geral.
Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito

RYAM HISSAM DEHAINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Qualifica como Organização Social ao Instituto Vida e Saúde - INVISA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, embasado nos termos da Lei Municipal nº 4.372, de 06 de março de 2024, e no Decreto 40.481, de 13 de março de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 54161/2024,

DECRETA
Art. 1º Qualifica o Instituto Vida e Saúde - INVISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.997.585/0001-80, com sede em Santo Antônio de Pádua/RJ, como Organização Social sem fins lucrativos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI



### DECRETO Nº 40.671, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o uso de armas e equipamentos de menor potencial ofen-sivo pelos Agentes Municipais de Trânsito de Araucária e dá outras pro-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 56, incisos XII da Lei Orgânica do Município, atendendo ao contido no Processo Administrati-CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle,

habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utili-zação apropriada de instrumentos de menor potencial ofensivo, como tonfas, agentes lacrimogêneos e Arma de Condutividade Elétrica tonfas, agentes lac (SPARK ou TASER); CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.060/2014, em seu Art. 7º, es

tabelece que o Poder Executivo editará regulamento classificando e disciplinando a utilização dos instrumentos não letais. CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial nº 4.226 de

31 de Dezembro de 2010, a qual estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública. CONSIDERANDO que as normas de instrumentos de menor potei

ofensivo propiciam ao Agente Municipal de Trânsito um conjunto de regras claras a serem seguidas, baseadas na atitude do agressor e na percepção do Agente Municipal de Trânsito; CONSIDERANDO que os Agentes do Departamento de Trânsito de

Araucária só poderão utilizar os instrumentos de menor potencial ofensi-vo em casos de iminente perigo de morte ou lesão, em legítima defesa da sua própria integridade física e de outrem, ou do suspeito

CONSIDERANDO o Inciso X do artigo 144º da Constituição Federal e a Lei 13.675/2018 SUSP, que institui o Sistema Único de Segurança Públi-

### DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes Municipais de Trânsito de Araucária, constitu-indo-se estes instrumentos por equipamentos contundentes (cassetetes, bastões e tonfas), agentes lacrimogêneos e Arma de Condutividade Elétrica (SPARK ou TASER).

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se instru-mentos de menor potencial ofensivo o conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos especificamente para, com baixa probabili-dade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas CAPÍTULO I

# CONTROLE E HABILITAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 2º Compete ao Departamento de Trânsito de Araucária: I - o recebimento, a guarda, o controle dos registros, a distribuição e o

acautelamento dos instrumentos de menor potencial ofensivo; II - manter registro dos cartuchos da Arma de Condutividade Elétrica de cada Agente Municipal de Trânsito e atualizá-lo duas vezes ao ano; III - manter controle do registro histórico do uso de cada Pistola de Con-

IV - manter controle das armas, munições e equipamentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção que forem disponibilizados para cada Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Os instrumentos de menor potencial ofensivo serão ad-

quiridos e disponibilizados aos Agentes Municipais de Trânsito de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo. Art. 3º O porte do armamento de Condutividade Elétrica está condiciona-

I - prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico de operador da Arma de Condutividade Elétrica:

II - autorização e liberação do armamento da Pistola de Condutividade Elétrica pelo Diretor do Departamento de Trânsito de Araucária.

Parágrafo único. A autorização e liberação do armamento de Condutividade Elétrica poderá ser suspensa ou cancelada quando o Agente Muni-cipal de Trânsito for avaliado inapto pelo Instrutor do Curso de Capacitacão e Treinamento ou pela Comissão Interna de Controle.

yard o critério de autorização e liberação de instrumentos de menor potencial ofensivo ao Agente Municipal de Trânsito poderá levar em consideração o perfil comportamental necessário para lidar com situações de estresse e uso da força.

Art. 5º Estando autorizado e capacitado para o uso dos instrumentos de

menor potencial ofensivo constantes do presente Decreto, o Agente Municipal de Trânsito, que possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) destes instrumentos, acompanhados de equipamentos de proteção necessários à atuação específica. Parágrafo único. O fornecimento dos instrumentos de menor potencial ofensivo é facultativo ao Departamento de Trânsito, devendo o Agente Municipal de Trânsito, independente de portar ou não tais instrumentos, desempenhar suas atividades normalmente.

CAPÍTULO II

### PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO Seção I

### Procedimentos Gerais

Art. 6º O Departamento de Trânsito deve envidar esforços para que os programas de treinamento e os planos operacionais sejam revistos à luz de incidentes particulares, incluindo procedimentos eficazes de comuni-cação e revisão aplicáveis aos eventos em que houver morte ou ferimento causado pelo uso da forca.

Art. 7º O Agente Municipal de Trânsito deverá levar em consideração nas ações a capacidade de resistência e idade do ofensor, seguindo os princípios da legalidade, necessidade, conveniência, moderação e pro-porcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força. Parágrafo único. Caso apresente qualquer avaria, dano ou alteração em qualquer equipamento, o Agente Municipal de Trânsito deverá registrar

em documento interno, para que seja providenciado o reparo e/ou a

Publicação de editais, atas e balanços? Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002



Continuação Decreto nº 40.671

substituição do equipamento, bem como a apuração das responsabilida des pelos danos causados ao material.

Art. 8º Ao utilizar efetivamente um instrumento de menor potencial ofensivo o Agente Municipal de Trânsito deverá realizar as seguintes ações: I - facilitar a prestação de socorro ou assistência médica se houver feri-

II - promover a correta preservação do local da ocorrência, em casos

III - comunicar o fato ao Coordenador de Fiscalização e à autoridade

IV - preencher um relatório individual correspondente ao uso do instru-

a) circunstâncias e justificativa que levaram o uso da força ou de instrumentos de menor potencial ofensivo por parte do Agente Municipal de Trânsito;

b) medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas;

c) instrumento(s) de menor potencial ofensivo utilizado(s), especificando a frequência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instru-

e) ações realizadas para facilitar a assistência e/ou auxílio médico:

f) se houve a preservação do local e, em caso negativo, apresentar justi-ficativa.

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito fornecerá o modelo do re-latório individual correspondente ao uso do instrumento.

Art. 9º Os instrumentos de menor potencial ofensivo não devem ser utiliart. 9 Os instrumentos de mento potencial otensivo nao devem ser utilizadas como elemento de punição em abordagens, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o Coordenador de Fiscalização sobre o uso necessário da Arma de Condutividade Elétrica, devendo as armas ser mantidas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 10. O Agente Municipal de Trânsito poderá receber os instrumentos de menor potencial ofensivo apenas no início de sua jornada de trabalho, exclusivamente para ações de fiscalização e atendimento ao público externo e mediante autorização do Diretor do Departamento de Trânsito. Parágrafo único. Ao término do serviço, o Agente Municipal de Trânsito deverá realizar a devolução de todo o equipamento acautelado para o serviço, informando sobre o uso, avaria ou qualquer informação relevante ao Coordenador de Fiscalização do seu turno.

Art. 11. O Agente Municipal de Trânsito somente poderá utilizar as armas, munições, equipamentos e acessórios fornecidos pelo Departa-

mento de Trânsito.

# Seção II Arma de Condutividade Elétrica

Art. 12. O Agente Municipal de Trânsito, ao receber a Arma de Condutividade Elétrica, deverá inspecioná-la e realizar o teste de centelha.

Parágrafo único. A Arma de Condutividade Elétrica, após ser recebida e

devidamente inspecionada conforme o disposto acima deverá, até o en-cerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Agente Municipal de Trânsito, devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, sujeito a enquadramento na legisla-ção pertinente ao uso do referido armamento. Árt. 13. A Arma de Condutividade Elétrica poderá ser utilizada somente

quando a ação do suspeito for de agressão e os Agentes Municipais de Trânsito tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

Art. 14. Para a utilização da Arma de Condutividade Elétrica o Agente Municipal de Trânsito deverá considerar as instruções do curso de capacitação e o manual técnico do fabricante

15. Após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica, o Agente Municipal de Trânsito deverá, obrigatoriamente:

II – conduzir o infrator a uma Unidade de Pronto Atendimento para tratar

III – conduzir o infrator a uma Unidade Policial para ser lavrado o Registro de Ocorrência e outros delitos relativos ao conflito; IV - informar a Autoridade Policial sobre a fundamentada motivação que

justificou a utilização do uso da força através da Arma de Condutividade

Parágrafo único. A utilização das algemas só poderá ocorrer após o Agente Municipal de Trânsito receber a devida orientação e conforme as instruções do manual técnico do fabricante.

Art. 16. Caso ocorra o disparo com cartucho, o Agente Municipal de Trânsito deve, obrigatoriamente:

I - providenciar que os dardos sejam retirados, o mais breve possível, por pessoa da área médica;

II - recolher os cartuchos utilizados e entregá-los ao almoxarifado do Departamento de Tránsito.
Art. 17. Sendo constatado dano na Arma de Condutividade Elétrica e/ou

cartucho, como exibições ou centelhamento, ensejará no recolhimento imediato do equipamento, que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência, o Agente Municipal de Trânsito estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares através da Comissão Interna de Controle, além das medidas penais cabíveis, bem como ao ressarcimento ao erário Municipal, de despesas provenientes do reparo ou troca do equipamento
Seção III

Espargidor ou Spray de Agente Lacrimogêneo

Art. 18. Agentes lacrimogêneos são agentes químicos que atacam os olhos, produzindo irritações, dor intensa e provocando lacrimejamento abundante, com efeitos temporários, raramente passando de meia hora, podendo causar náuseas e vômitos.

Parágrafo único. Entre os agentes lacrimogêneos estão os espargidores e spray de agente químico pressurizado, podendo ser encontrados na forma sólida, líquida, espuma ou gel.





Continuação Decreto nº 40.671

Art. 19. O espargidor ou spray de solução lacrimogênea poderá ser utili-zado em ações de autodefesa, devendo sua utilização ser pautada na

Parágrafo único. Não se recomenda o emprego de espargidores ou spray de soluções lacrimogêneas em ambiente confinado, pois poderá

causar pânico e danos às pessoas não envolvidas. Art. 20. Sobre a guarda e armazenamento do espargidor ou spray de so-lução lacrimogênea deverão ser observados:

l - ser transportado preferencialmente em coldre próprio no cinto do Agente Municipal de Trânsito ou, na ausência deste equipamento, em

II - ser mantido sempre na posição vertical, pois na posição horizontal o agente químico poderá vazar; III - não mantê-lo em porta-luvas de veículos, pois a presença de calor

intenso poderá provocar um grande vazamento:

IV – ser armazenado em local seguro, seco e arejado. Art. 21. A utilização do espargidor ou spray de solução lacrimogênea só poderá ocorrer após o Agente Municipal de Trânsito receber a devida orientação e conforme as instruções do manual técnico do fabricante. Seção IV

### Equipamentos Contundentes

Art. 22. Os equipamentos de menor potencial ofensivo do tipo contun-dentes são instrumentos individuais portáteis como cassetetes, bastões e tonfas, podendo o bastão ser do tipo retrátil.

Parágrafo único. O equipamento contundente deverá ser transportado, preferencialmente, em porta tonfa ou similar.

Art. 23. O Agente Municipal de Trânsito, para portar e utilizar a tonfa ou

similar, deverá receber a prévia e devida instrução sobre a utilização Art. 24. A utilização da tonfa ou similar pelo Agente Municipal de Trânsito

deverá ser com objetivo defensivo, sendo vedada sua utilização para

Parágrafo único. A tonfa ou similar não deverá ser usada como um cacete para golpear a cabeça (crânio e face) ou a clavícula. CAPÍTULO III

### **AUDITORIA**

Art. 25. Fica instituída a Comissão Interna de Controle com o obietivo de Alt. 23. Fica institutud a comissa interna de Controle objetivo monitorar o uso efetivo da força pelos Agentes Municipais de Trâns além das demais atribuições constantes neste Decreto.

Parágrafo Único. O uso de técnicas de menor potencial ofensivo deve ser constantemente avaliado pela Comissão Interna de Controle.

Art. 26. A Comissão Interna de Controle será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo estes:

- Diretor do Departamento de Trânsito; - Coordenador(es) de fiscalização do Departamento de Trânsito;

III - Autoridade de Trânsito Municipal; Parágrafo único. Caso a Autoridade de Trânsito Municipal ocupe tam-bém uma das funções elencadas nos incisos I ou II, o Diretor do Departamento de Trânsito poderá indicar um funcionário administrativo do De-partamento de Trânsito como membro. Art. 27. O responsável pela administração do Departamento Municipal

de Trânsito, por determinação da Comissão Interna de Controle, poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de um ou de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo em operação para realização

Art. 28. Todos os Agentes Municipais de Trânsito envolvidos na opera-ção, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação periódica e compatível com suas funções, que aborde os riscos oraque estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessá-rias, nos termos deste Decreto e demais normas vigentes.

### CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29. O Agente Municipal de Trânsito, ao receber os instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá assinar um documento pelo qual ateste que tem conhecimento deste Decreto, do manual técnico do fabrican-te e das demais normas estabelecidas para o porte e uso destes instru-

Art. 30. O Departamento de Trânsito deverá elaborar procedimentos de habilitação para o uso de cada tipo de arma ou equipamento de menor potencial ofensivo, que incluam avaliação técnica, comportamental, físi-

ca e treinamento específico, sempre que necessário. Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI



COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 005/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 130.192/2023

PREGÃO n.º 005/2024 - UASG 925532
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. FICA SUSPENSA a presente licitação, para análise dos questionamentos referente ao descritivo técnico de alguns itens e demais adequações que se fizerem necessárias. Após efetuadas as retificações pertinentes, o edital em apreço será REPUBLI-CADO, respeitado o prazo legal de publicidade.

Araucária, 26 de abril de 2024

FERNANDA PEREIRA REGATIERI

Publicação de editais, atas e balancos? **Entre em contato** no tel.: (41) 3263-2002



# DECRETO Nº 40.664, DE 24 DE ABRIL DE 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribui-

ções legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Or-gânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo gânica do Municipio de .... Administrativo nº 63.939/2024, DECRETA

1º Fica excluído o servidor VITOR EMANUEL DA SILVA CANTA-DOR, matrícula 63-5, do Decreto nº 35.137, de 28 de outubro de 2020, na qual é representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 63.939/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI

### DECRETO Nº 40.665. DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribui-ções legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucana, Administrativo nº 63.939/2024, DECRETA gânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo

Art. 1º Fica excluído o servidor VITOR EMANUEL DA SILVA CANTA-DOR, matrícula 63-5, do Decreto nº 36.410, de 02 de agosto de 2021, na qual é representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 63.939/2024. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

DECRETO Nº 40.666, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo

Administrativo nº 63.939/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica excluído o servidor VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR, matrícula 63-5, do Decreto nº 36.784, de 15 de outubro de 2021,
na qual é representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 63.939/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI

### **DECRETO Nº 40.667, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Arauca..., Administrativo nº 60.332/2024, DECRETA gânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo

Art. 1º Fica excluído o servidor RUBENS CABRINI, matrícula 82-1, do Decreto nº 33.296, de 09 de maio de 2019, na qual é representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado no Processo

Administrativo nº 60.332/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

DECRETO № 40.668, DE 24 DE ABRIL DE 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribui-

ções legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Or-gânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo Administrativo nº 60.332/2024,

### DECRETA

Art. 1º Fica excluído o servidor RUBENS CABRINI, matrícula 82-1, do Decreto nº 33.813, de 02 de outubro de 2019, na qual é nomeado como membro da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 60.332/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

# DECRETO Nº 40.669, DE 24 DE ABRIL DE 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribui-

ções legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo o contido no Processo Administrativo nº 65.260/2024,

### DECRETA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 1º Fica excluído o servidor EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS do Decreto nº 38.491, de 10 de outubro de 2022, na qual é representante suplente da Câmara Municipal de Araucária, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 65.260/2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2024. HISSAM HUSSEIN DEHAINI



Publicação de editais, atas e balanços? Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002

Publicidade Legal

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ CELEPAR CNPJ 76.545.011/0001-19 - Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - Curitiba/PR

ERRATA: na publicação da edição de nº 4.348, datada de 19/04/2024, do conjunto completo das Demonstrações Contábeis do exercício 2023 da CELEPAR, informamos que houve erro de deslocamento de caracteres nas Notas Explicativas, item 25. A que se apresenta a seguir é a correta.

### 25. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 27/04/2023 foi aprovada na 95ª Assembleia Geral Extraordinária a proposta de remuneração global dos Administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Indicação Ell 2/104/2023 los abrivada na 30 Assemblea de al Extraordinanta a proposta de l'Amandade de l'Amandades de l'Amandade de l'Amandade de l'Amandade de l'Amandade de l'Aman

nttp://www.transparencia.pr.gov.br/pte/orgao=CELEPAR.00

A Companhia presta serviços para alguns de seus acionistas, apresentando a posição abaixo no exercício 2023

		saluo uo collias a			Saluo do Colitas
		a Receber em	Movimento por	Movimentado por	a receber em
CNPJ do Acionista	Razão Social	31.12.22	faturamento	recebimento	31.12.23
76.483.817/0001-20	Companhia Paranaense de Energia	1.537	7.978	(9.465)	50
75.234.757/0001-49	Instituto Desenvolvimento Rural Paraná - Iapar-Emater	73.263	936.959	(931.464)	78.758
76.417.005/0001-86	Município de Curitiba	7.983	20.914.687	(20.912.593)	10.077
76.494.459/0001-50	Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar	28.701	226.000	(227.813)	26.888
		111.484	22.085.624	(22.081.335)	115.773
			The state of the s		

Embora a Companhia preste serviços para diversos órgãos do governo estadual, não possui nenhum contrato cujo cliente apresente o mesmo número do CNPJ de seu acionist Estado do Paraná (CNPJ 76.416.940/0001-28). Todos os serviços prestados para os acionistas ocorrem nas mesmas condições e preços que os praticados com os demais clientes A seguir apresenta-se a posição dos valores de serviços prestados à Secretarias/entidade do Governo do Paraná que apresentaram valor relevante (igual ou superior : 20% do capital social no início do exercício) em 2023, conforme definido no Artigo 36 da política de partes relacionadas da Companhia

CNPJ do Acionista	Razão Social	S	aldo do Contas a a Receber em 31.12.22	Movimento por faturamento	Movimentado por recebimento	a receber em31.12.23
78.206.513/0001-40	DETRAN – Departamento de Trânsito do PR		9.325.861	126.449.245	(125.483.201)	10.291.906
78.393.592/0001-46	CRE-Paraná Coord. Receita do Estado		365.459	52.650.753	(52.650.753)	365.459
76.416.890/0001-89	Secretaria Estado Fazenda		1.503.444	47.777.019	(48.538.342)	742.121
77.071.579/0001-08	Secretaria Estado Administração Previd.		2.197.132	30.877.324	(30.561.503)	2.512.953
76.416.932/0001-81	Secretaria Estado Segurança Pública		4.345.056	54.754.672	(54.145.771)	4.953.956
		<u>Total</u>	17.736.952	312.509.013	(311.379.570)	18.866.395

A remuneração (dividendos e juros sobre capital próprio) aos acionistas com participação acionária em 31/12/2023, apresentou a seguinte situação em 2023:

Razão Social	Dividendos 2023	JCP Bruto 2023	Total Dividendo Minímo ( <u>Obrigatório 2023)</u>	IRRF sobre JCP Bruto 2023	Dividendo Mínimo Obrigatório 2022 <u>Pago em 2023</u>
Estado do Paraná	5.832.702	13.475.157	19.307.859	2	10.465.585
Fundo de Desenvolvimento Econômico	224.455	518.555	743.010	-	420.281
Município de Curitiba	112	259	371		210
Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar	2.131	4.924	7.055	739	3.824
Fundação Celepar	12	28	40	4	22
Companhia Paranaense de Energia	12	27	39	4	22
Inst.Desenv.Rural PR - lapar-Emater	455	1.050	1.505	157	<u>851</u>
Total	6.059.879	14.000.000	20.059.879	904	10.890.795

Em 26/06/2023 houve também o pagamento do Dividendo Mínimo Obrigatório 2022 à então acionista Redecard Instituição de Pagamento S/A no valor de R\$ 147.705 Os dividendos e juros sobre capital próprio (JCP) imputados aos dividendos referentes ao exercício 2023, dependem de deliberação da Assembleia Geral para efetiv

# ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.: 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 55.509/2024 CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA N° 348/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 26/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 15.612.892/0001-59. OBJETO: É revista a Clausula Quarta do Contrato Empreitada de execução de Obra nº 348/2022 para prorrogar o prazo contratual de execução em 150 (cento e cinquenta) dias. TERMO ASSI-

NADO EM: 26 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de abril de 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.614/2024 CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 343/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 49/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): CTG CONSTRUTORA EIRELI., CNPJ nº 28.390.929/0001-93. OBJETO: É revista a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2023 para suprimir do valor global a quantia de R\$ 2.030.708,31 (dois milhões e trinta mil e setecentos e oito reais e trinta e um centavos), correspondente aos itens indicados nas planilhas constantes do Processo Administrativo nº 63.614/2024. **TERMO ASSINADO EM**: 25 de

processo Aurimina da ...

prefeitura do Município de Araucária, 26 de abril de 2024.

FABIANO MELO DOS SANTOS

Araucária de Obras e Transportes



# Geral

# Brasil registra seis milhões de acidentes de trabalho em dez anos

## Abril Verde chama atenção para a saúde no ambiente laboral

O Dia Nacional em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho foi lembrado nesse domingo, dia 28. Por este motivo, o mês de abril é lembrado como Abril Verde, em uma campanha do Ministério Público do Trabalho (MPT), com o lema Adoecimento também é acidente do trabalho – conhecer para prevenir.

A coordenadora nacional do MPT para Saúde dos Trabalhadores, Cirlene Zimmermann, explica que a iniciativa pretende explicar à sociedade a importância de comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social:

"Em termos previdenciários, trabalhistas e fiscais, tanto as doencas relacionadas ao trabalho quanto os acidentes típicos, traumáticos, eles são considerados acidentes do trabalho."

A coordenadora destaca que as doenças de trabalho mais comuns são as



As doenças de trabalho mais comuns são as lesões ósseos musculares e lesão por esforço repetitivo, como tendinites e bursites

e lesão por esforço repetitivo, como tendinites e bursites.

Cirlene lembra ainda dos transtornos mentais relacionados ao trabalho. "Nós temos depressões, ansiedades relacionadas ao trabalho. Nós temos situações de estresses pós traumático. Por exemplo, lesões ósseos musculares um trabalhador pode ser

esmagado por uma máquina, pode ser atropelado no ambiente de trabalho. E os colegas que estão naquele ambiente, visualizando aquela cena, muitas vezes ficam expostos também aos impactos psicológicos desta situação. Isso muitas vezes causa o estresse pós traumático e pode vir a se tornar uma

doenca com afastamento de outros trabalhadores.'

Outros fatores, como assédios moral, sexual e eleitoral, além de jornadas diárias exaustivas, podem levar à doença mental. Mas é comum que o próprio empregado resista a admitir o problema, por preconceito social constrangimento. ■

# Arthur Lira defende proposta para limitar ações no STF

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (foto abaixo), quer "subir o sarrafo" de quem pode propor ações diretas de inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal, inclusive contra decisões do parlamento. "Temos parlamentares que têm coragem de enfrentar

esse tema", assegurou. As falas de Lira são de discurso feito, na manhã deste sábado (27), na abertura da 89a ExpoZebu em Uberaba (MG), organizada pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ). A mudança nas ADI exigiria aprova-ção de emenda constitucional, com aprovação de três quintos dos votos dos de-

putados (308) e dos

turnos em cada casa parlamentar.

"O que é que adianta um projeto com 400 votos no plenário da Câmara e um parlamentar entra com a ADI e um ministro [do STF] dá uma liminar?", indagou o presidente da Câmara se referindo à suspensão de decisões tomadas no Congresso. Segundo ele, o STF recebe essas demandas "todos os dias de todos os setores" e as "discussões [jurídicas] nunca findam." ■





## Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/04/2024 21:32:43 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PUBLICIDADE-LEGAL-29-04-2024-ASSINADA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

89e540496bf9074e898dad0b03ae25327488e683fba491313032068c0f58fc9b

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA:11255258000155, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, L=Curitiba, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

Assinante: CN=EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA:11255258000155.

OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, L=Curitiba, ST=PR,

O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.398.769-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 28/04/2024 21:31:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA:11255258000155, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, L=Curitiba, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/08/2023 14:10:22 BRT

**Aprovado até:** 22/08/2024 14:10:22 BRT

Expirado (LCR): false

# CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade

Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

# Atributos usados

# Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

# **Atributos Opcionais**

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid